



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09.001/2025-CR

Regido pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei n.º 14.133, de 01 abril de 2021, Lei Municipal n.º 733 de 27 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024

PREÂMBULO

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE., tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do edital.
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
ESPÉCIE:	CREDENCIAMENTO
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	27 de fevereiro a 07 de março de 2025
HORÁRIO:	07h30min às 11h
ENDEREÇO:	Complexo Municipal, Centro, Banabuiú, CE
PERÍODO:	04 (quatro) dias

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelos:

- Solicitação de Credenciamento;
- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes.

1 – DO OBJETO



1.1 – O presente edital tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do edital.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 – Os documentos de credenciamento serão recebidos na sede da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no período de: 04 (quatro) dias, a saber: **27 de fevereiro a 07 de março de 2025**, no horário de 07h30min às 11h, localizada à Complexo Municipal, Centro, Banabuiú, CE, que realizará análise e julgamento para aprovação ou não, do credenciamento.

2.2 – Nada obsta que seja credenciado mais de um profissional prestador de serviços para uma determinada especialidade, durante a vigência desse procedimento.

2.3 – Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente com o presente Edital de Credenciamento.

2.4 – O resultado do julgamento dos documentos e a classificação dos credenciados será divulgado conforme cronograma anexo ao Projeto Básico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do processo de credenciamento quaisquer pessoas físicas interessadas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste edital e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público.

3.2 – Não poderá participar do credenciamento as pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

3.3 – A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à prefeitura Municipal de Banabuiú – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no período de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

3.4 – A ordem de classificação e de convocação, seguirá a ordem de inscrição;

3.5 – A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo Anexo III, juntamente com o Currículo, conforme modelo no Projeto Básico) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL):

I- FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo do ANEXO II (projeto básico),

II- CURRÍCULUM VITAE com as devidas comprovações escolares e experiência profissional;

III- Cópias dos documentos pessoais (Identidade, CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral e comprovante de Residência).

3.5 – Os documentos tratados neste Edital deverão ser entregues à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para análise e classificação;



- 3.6 – Estarão aptos ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentarem toda a documentação exigida corretamente;
- 3.7 – Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá apresentar os documentos exigidos neste edital de credenciamento, que será analisada pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- 3.8 – A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta;
- 3.9 – A apresentação da documentação solicitada vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;
- 3.10 – Serão declarados credenciados todos os documentos que estiverem de acordo com este Edital;
- 3.11 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções;
- 3.12 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- 3.13 – O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE
EDITAL Nº 09.001/2025-CR - CREDENCIAMENTO
PARTICIPANTE:
CPF Nº.:**

4 – DO DESCREDENCIAMENTO

- 4.1 – O Candidato a Credenciamento terá que apresentar junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente os documentos necessários indicados, na forma do item 3.4 do presente edital, devidamente acompanhado da documentação ali indicada. E, uma vez atendida as condições será o mesmo considerado credenciado;
- 4.2 – A convocação do credenciado será realizado conforme análise de curriculum, respeitando o quadro de pontuação, anexo ao Projeto Básico.
- 4.3 – É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento, ficando os mesmos, sujeitos ao chamamento, de acordo com a necessidade da Administração;
- 4.4 – O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Administração poderá denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 4.5 – O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 – O credenciado prestará, no âmbito de suas especialidades, serviços na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente mediante carga horária discriminada no Projeto Básico.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 – O Credenciado ofertará, no âmbito de suas especialidades, os serviços descritos no Termo de Referência deste edital.



6.2 – O serviço deverá ser realizado Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE.

6.3 – Para a execução dos serviços serão emitidas Ordem de Serviços, em conformidade com as propostas apresentadas.

6.4 – Os serviços deverão obedecer a escala, a ser definido pela Administração, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na Ordem de Serviços pela administração.

6.5 – Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

6.6 – O Credenciado deverá executar os serviços na data e horários definidos na Ordem de Serviços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 – O Credenciado fica obrigado a:

- a) Assinar o contrato decorrente do credenciamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação;
- b) Realizar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na solicitação de credenciamento e no contrato.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, nas seguintes **Dotação Orçamentária: 20.608.0441.2.101.0000 - PROGRAMA HORA DE ARAR; Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)**, com recursos próprios do orçamento vigente.

9– CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 – Durante o período de credenciamento, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis antes do início do credenciamento.

9.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 – O endereçamento à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE;

9.2.2 – A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3 – O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4 – O pedido, com suas especificações;



9.3 – Caberá à Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – A resposta do Município de Banabuiú/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE, e constituirá aditamento a estas instruções.

9.5 – O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7 – **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do Credenciamento, a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do pedido de credenciamento, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 – Os interessados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Banabuiú-CE, sob pena de desclassificação/inabilitação/descrédenciamento.

9.8 – **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Banabuiú/CE poderá revogar esta Chamada Pública por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou, ainda, anulá-la, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade.

10 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, de acordo com as prestações de serviços mensais, mediante crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação dos serviços.

10.2 – As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente contendo o atesto nas faturas correspondentes aos serviços prestados.

10.3 – O valor a ser pago será ao correspondente ao contratado pela Administração.

10.4 – Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

10.5 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, exceto quando procedido o reajustamento do preço original fixado pela Administração.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 – A Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE realizará a homologação, após instrução da Procuradoria Jurídica do município.

11.2 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela Administração, sendo submetidas à homologação.

11.3 – Após realizados a Homologação do Credenciamento e Ratificação do processo, serão chamados os profissionais nas suas respectivas especialidades, de acordo com a demanda estabelecida pela Administração, para formalização da contratação.

11.4 – O simples credenciamento não gera obrigação do Município de Banabuiú/CE para o chamamento imediato dos profissionais. Este será feito de acordo com as peculiaridades e necessidade da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

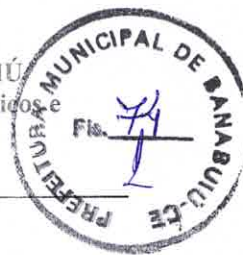
12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 – Os valores financeiros pagos obedecem ao Salário Mínimo Nacional Vigente.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



14.1 – O presente procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses

14.2 – Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de até 02 (dois) meses, de acordo com a necessidade e duração de cada projeto e programa a que se destina, prorrogada na forma da lei.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2 – Sem prejuízo das disposições contidas no Art. 124. da Lei Nº. 14.133/21, o presente Edital e os documentos apresentados para fins de credenciamento serão partes integrantes do Contrato.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4 – A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5 – Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 54, da Lei Nº. 14.133/21 e legislação municipal, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE na forma de extrato e/ou em outros meios legais.

15.6 – A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores; distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

15.7 – O Município de Banabuiú/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

16.8 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

15.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Banabuiú/CE.

15.10 – As informações sobre este Edital ou cópia deste, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE, sito na Complexo Municipal, Centro, Banabuiú, CE, no horário de funcionamento 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

15.11 – O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE.

15.12 – Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

15.12 – No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.13 – Os avisos de alteração de edital, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação e demais atos do credenciamento serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.

Banabuiú/CE, 14 de fevereiro de 2025.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE

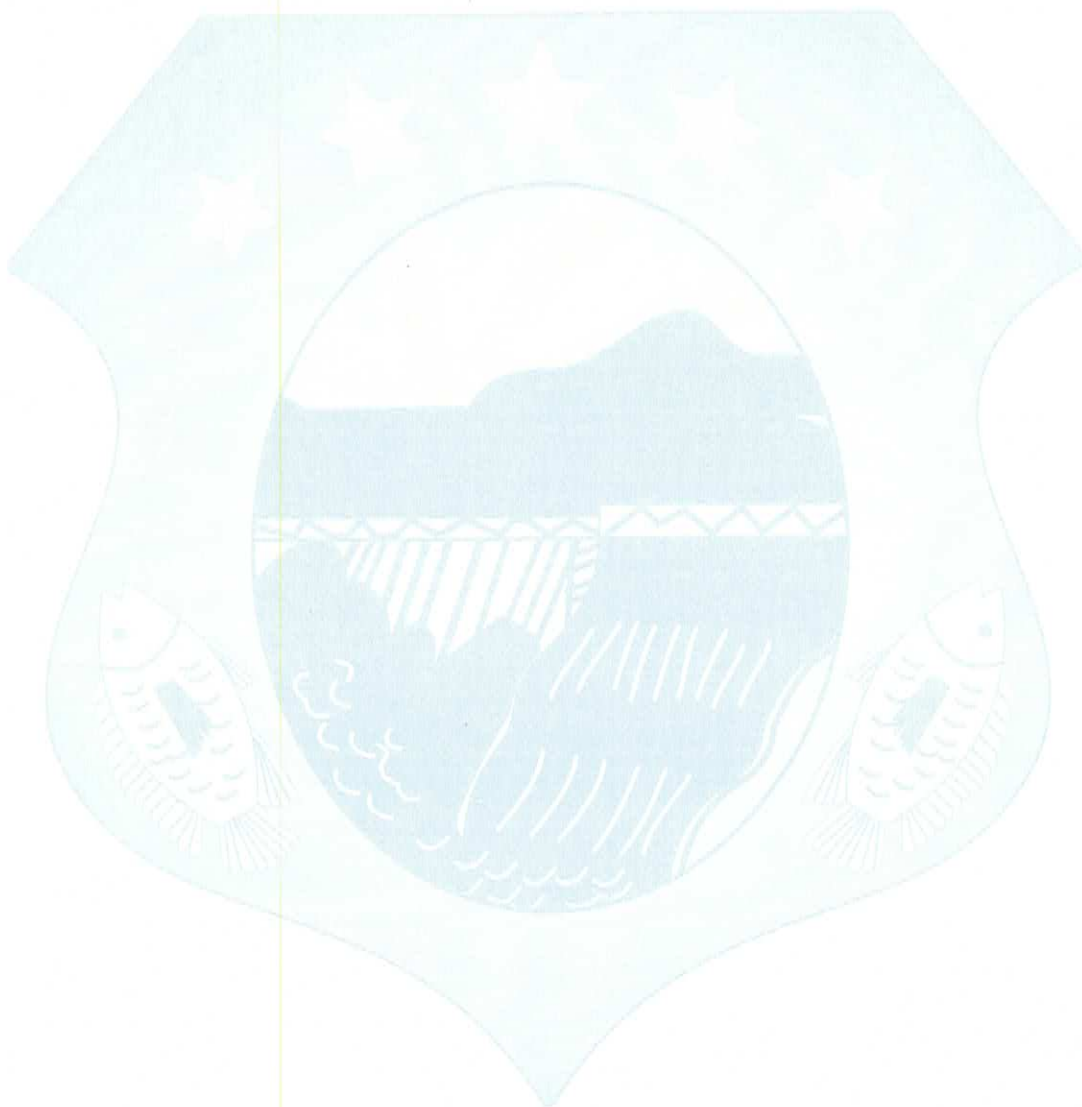


GOVERNO MUNICIPAL DE
Banabuiú
Cidade próspera, povo feliz!

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos,
Meio Ambiente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

ABERTURA DO EDITAL:

DATA: 27 de fevereiro a 06 de março de 2025. HORÁRIO: 07h30min às 11h

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais visando à contratação temporária para o preenchimento de vagas, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VAGAS	UND	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	Contratação de Fiscal do Programa Hora de Arar	18	MÊS	01	40hs	R\$ 1.518,00
02	Contratação de Fiscal do Programa Hora de Arar – CADASTRO DE RESERVA	05	MÊS	01	40hs	R\$ 1.518,00

POR LOCALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE CARAÚBAS DE CIMA, JIQUI I, MALACACHETA E SALGADINHO.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, BARRA DO FONTE E JIQUI II.	MÊS	01



01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE ORATÓRIO, PONTAL ALEGRE E RINARÉ- SEDE	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE CAPÃO DO MAXIXE, CROA GRANDE, CURRAL DO MEIO, ITAPERI E MILAGRES.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE IRACEMA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE MALHADA GRANDE, MURICIZINHO, SITIO ANGICO.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE POÇO DOS CAVALOS	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE CAIÇARINHA E GOVERNO II.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE AROEIRAS, SANTA INÊS E GALILÉIA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE JUREMA NOVA E JUREMA VELHA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE LARANJEIRAS.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO E SÃO GONÇALO.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE TANQUINHOS E LAGOA DA SERRA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE CARCARÁ, LAGOA DA CAIÇARA E CARNAUBINHA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE VARZEA DE ESMERA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE GALIZA.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE CARAUBAS DE BAIXO E JUREMA DE BAIXO.	MÊS	01
01	FISCAL DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DA LOCALIDADE DE QUINIPORÓ.	MÊS	01

2.1. A Seleção será executada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

2.2. A seleção de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, através de avaliação curricular, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação constante no anexo I.

2.3. A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação de títulos apresentados e experiência profissional do (a) candidato (a), onde tais comprovações deverão vir anexadas ao currículo devidamente preenchido, conforme modelo de curriculum do anexo II.

2.4. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Hora de Arar tem como objetivo apoiar os pequenos e médios agricultores do Município de Banabuiú, com a distribuição de sementes e hora de arar. Este projeto tem contribuído para o aumento da produção e produtividade e, para a melhoria das condições de vida do homem do campo, proporcionando aumento de renda e segurança alimentar. Os fiscais contratados têm a missão de dar apoio logístico e fiscalizar as ações de distribuição de sementes e concessão horas de arar.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes contratante e contratado (a), com prazo da vigência de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido de forma unilateral.

3.2. A lista de classificação, obedecerá à ordem decrescente dos (as) candidatos (as) aprovados (as).

3.3. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção, quando convocados (as), deverão apresentar os documentos necessários para admissão no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. O (a) candidato (a) deverá exercer suas funções no Município de Banabuiú. As inscrições ocorrerão nos dias 27/02/2025 à 06/03/2025, no horário das 07h30min às 11h.

4.2. A inscrição dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

I- FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo do ANEXO II,

II- CURRICULUM VITAE com as devidas comprovações escolares e experiência profissional;

III- Cópias dos documentos pessoais (Identidade, CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral e comprovante de Residência).

4.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o seu conhecimento, ciência e aceitação do disposto neste Edital;

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**.

5.2. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência não superior a 12 meses, de acordo com a necessidade e duração de cada projeto e programa a que se destina, prorrogada na forma da lei.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com os profissionais, que integraram as equipes de referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 20.608.0441.2.101.0000 - PROGRAMA HORA DE ARAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa física).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, inclusive com referências. Os mesmos deverão ser interpostos na Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos, situada no Complexo Administrativo Municipal, ao lado da Igreja Matriz, no dia 10/03/2025 a 12/03/2025 no horário das 7h30min às 11h.

7.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do sistema de recurso.

8. DO RESULTADO:

8.1. O resultado final dos (as) classificados (as) será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Banabuiú, <http://banabuiui.ce.gov.br/>, no dia 14/03/2025.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
Banabuiú
Cidade próspera, povo feliz!

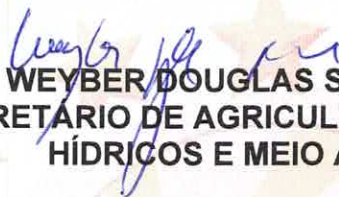
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e
Meio Ambiente



9.1. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Credenciamento, serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

9.2. A Comarca de Banabuiú-CE é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas em desfavor ao presente Projeto Básico e ao respectivo Credenciamento.

Banabuiú-CE, 14 de Fevereiro de 2025.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE